



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

LEI Nº 079/2005

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO  
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
POR TEMPO DETERMINADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar, obedecendo a critérios próprios de necessidades típicas da Administração Pública e suas especificidades, os contratos temporários com vencimento em 31/12/2004, até 31 de dezembro de 2006.

**Parágrafo Único** – Os contratos prorrogados serão rescindidos quando encerrarem os motivos que lhes deram causa ou deixarem de atender às conveniências da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Dentro do período estabelecido no artigo 1º, a Administração Municipal promoverá concurso público para composição do quadro de servidores a fim de atender, de maneira adequada, às demandas por serviços característicos da Administração Pública.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Bárbara do Pará (PA), 03 de março de 2005.

  
**JOSÉ ISMAEL LIMA ROCHA**  
Prefeito Municipal